



**LEI N.º 2.436/2025**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2025, Lei nº 2.407/2024 de 02 de julho de 2024, mediante a criação de projeto atividade e código reduzido, que abaixo segue; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2024, Lei nº 2.423 de 20 de dezembro de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Projeto/Atividade - 26.452.0004.1005 - Aquisição de Caminhão Caçamba Basculante - Convênio nº 022/2025 - SECID.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Código reduzido - 0651 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Código reduzido - 00652 - 01068 - 1005/03/99/01/01 - Caminhão Caçamba Basculante -

Convênio nº 022/2025 - SECID

Valor R\$ 598.500,00 (quinhentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação, por conta do repasse de R\$ 598.500,00 (quinhentos e noventa e oito mil e quinhentos reais), a serem repassados ao Município pelo Sedu/Paranacidade, por meio do Convênio nº 022/2025 - SECID, e contrapartida pelo remanejamento que abaixo segue:

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Projeto/Atividade - 15.452.0004-2013 - Atividades de Obras e Serviços Urbanos.



---

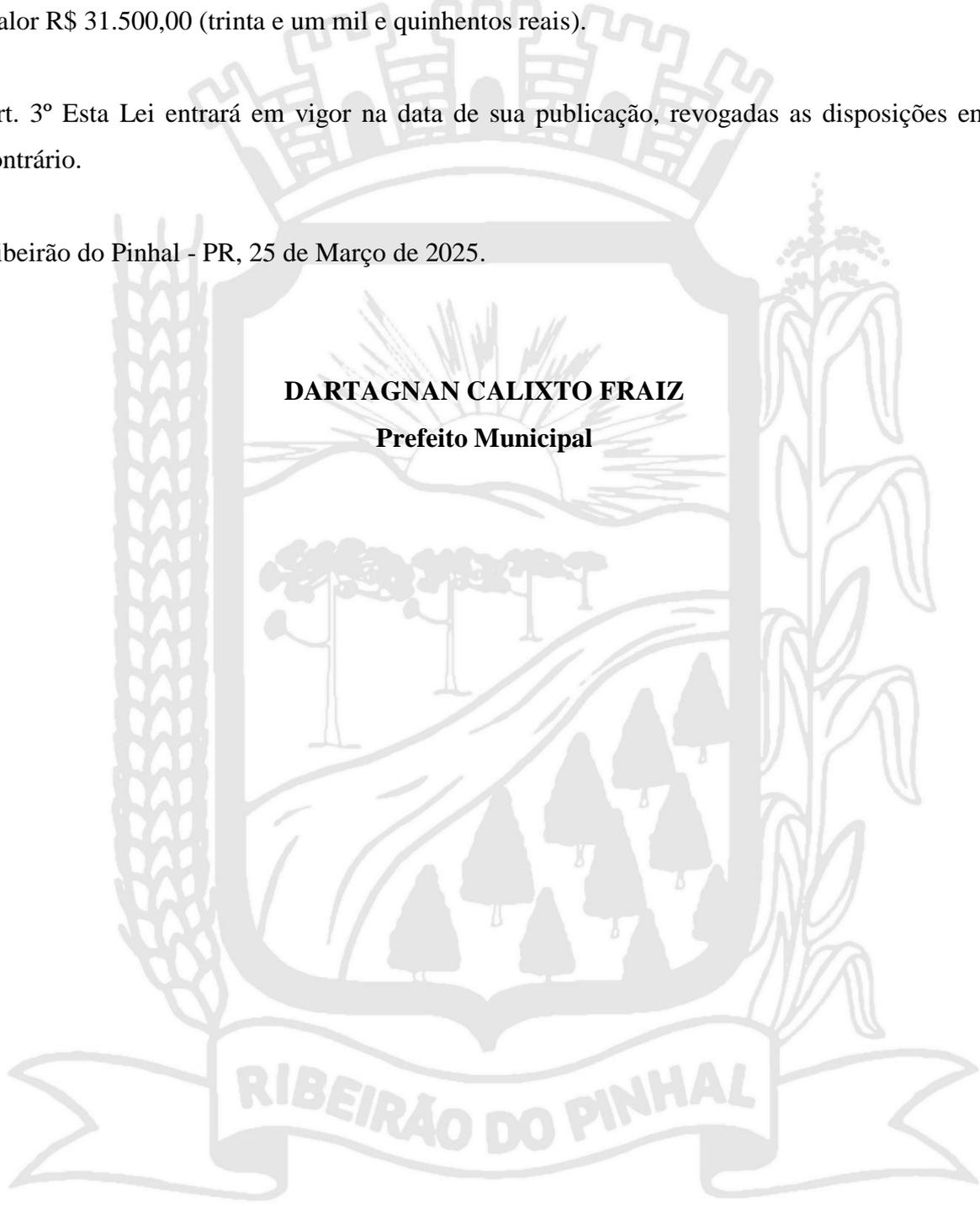
Natureza da Despesa - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.

Código reduzido - 00720 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, 25 de Março de 2025.



**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
**Prefeito Municipal**

**RIBEIRÃO DO PINHAL**